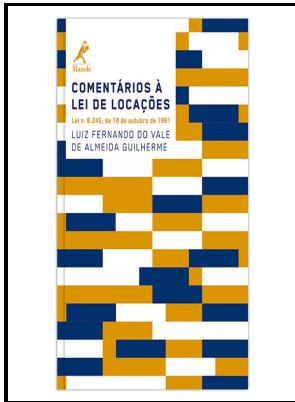


# Lei de locações de imóveis urbanos comentada - Lei n. 8,245, de 18-10-1991

**Editora Saraiva - Lei de Locac~oes de Imoveis Urbanos Comentada**

Description: -



-  
 Benelux countries -- Relations -- Soviet Union -- Bibliography.  
 Soviet Union -- Relations -- Benelux countries -- Bibliography.  
 Benelux countries -- Relations -- Russia -- Bibliography.  
 Russia -- Relations -- Benelux countries -- Bibliography.  
 United States -- Claims  
 Bills, Private -- United States  
 United States. -- Congress -- Private bills  
 Rent -- Brazil.  
 Landlord and tenant -- Brazil.  
 Commercial leases -- Brazil.  
 Housing -- Law and legislation -- Brazil.  
 Leases -- Brazil. Lei de locações de imóveis urbanos comentada - Lei n. 8,245, de 18-10-1991  
 -Lei de locações de imóveis urbanos comentada - Lei n. 8,245, de 18-10-1991  
 Notes: Includes bibliographical references (p. [549]-561).  
 This edition was published in 2006



Filesize: 5.26 MB

Tags: #Lei #8245 #Comentada #(Lei #do #Inquilinato): #Entenda #Artigo #por #Artigo.

**Formats and Editions of Comentários à lei de locação de imóveis urbanos : Lei n. 8,245, de 18 de outubro de 1991**  
[\[perssongroup.materialsproject.org\]](http://perssongroup.materialsproject.org/)

Se, no trintídio legal, o inquilino não providenciou a averbação do pacto locatício, junto à matrícula do imóvel, no cartório de registro competente, não há como prosperar a ação anulatória da escritura de compra e venda do imóvel locado, sendo correta a decisão que declara extinto o processo, sem julgamento do mérito. Is this product missing categories? §2º No caso do inciso III, o locador deverá juntar prova documental da proposta do terceiro, subscrita por este e por duas testemunhas, com clara indicação do ramo a ser explorado, que não poderá ser o mesmo do locatário. Se a desocupação ocorrer dentro do prazo fixado, o réu ficará isento dessa responsabilidade; caso contrário, será expedido mandado de despejo.

**Lei de Locac~oes de Imoveis Urbanos Comentada : Lei N. 8,245, de 18**

II — se o proprietário, promissário comprador ou promissário cessionário, em caráter irrevogável e imitido na posse, com título registrado, que haja quitado o preço da promessa ou que, não o tendo feito, seja autorizado pelo proprietário, pedir o imóvel para demolição, edificação, licenciada ou reforma que venha a resultar em aumento mínimo de cinqüenta por cento da área útil.

**Lei de Locac~oes de Imoveis Urbanos Comentada**

Considera—se locação para temporada aquela destinada à residência temporária do locatário, para prática de lazer, realização de cursos, tratamento de saúde, feitura de obras em seu imóvel, e outros fatos que decorrem tão-somente de determinado tempo, e contratada por prazo não superior a noventa dias, esteja ou não mobiliado o imóvel. IV — desde que autorizado no contrato, a citação, intimação ou notificação far-se-á mediante correspondência com aviso de recebimento, ou, tratando—se de pessoa jurídica ou firma individual, também mediante telex ou fac-símile, ou, ainda, sendo necessário, pelas demais formas previstas no Código de Processo Civil; §3º No caso do inciso IX do § 1º deste artigo, poderá o locatário evitar a rescisão da locação e elidir a liminar de desocupação se, dentro dos 15 quinze dias concedidos para a desocupação do imóvel e independentemente de cálculo, efetuar depósito judicial que contemple a totalidade dos valores devidos, na forma prevista no inciso II do art. I — o pedido de rescisão da locação poderá ser cumulado com o pedido de cobrança dos aluguéis e acessórios da locação; nesta hipótese, citar-se-á o locatário para responder ao pedido de rescisão e o locatário e os fiadores para responderem ao pedido de

cobrança, devendo ser apresentado, com a inicial, cálculo discriminado do valor do débito; III — efetuada a purga da mora, se o locador alegar que a oferta não é integral, justificando a diferença, o locatário poderá complementar o depósito no prazo de 10 dez dias, contado da intimação, que poderá ser dirigida ao locatário ou diretamente ao patrono deste, por carta ou publicação no órgão oficial, a requerimento do locador; §3º Tratando-se de hospitais, repartições públicas, unidades sanitárias oficiais, asilos, estabelecimentos de saúde e de ensino autorizados e fiscalizados pelo Poder Público, bem como por entidades religiosas devidamente registradas, e o despejo for decretado com fundamento no inciso IV do art.

**Formats and Editions of Comentários à lei de locação de imóveis urbanos : Lei n. 8,245, de 18 de outubro de 1991**  
[perssongroup.materialsproject.org]

A activation email has been sent to you.

**Formats and Editions of Comentários à lei de locação de imóveis urbanos : Lei n. 8,245, de 18 de outubro de 1991**  
[perssongroup.materialsproject.org]

Neste exemplo, caso ocorra a extinção do usufruto entre X e Y , Z, locatário, poderá ser prejudicado, já que X poderá denunciar o contrato para desocupação em 30 dias, salvo se autorizou a locação expressamente ou se a extinção do usufruto se deu por consolidação por exemplo, o usufrutuário compra a propriedade do nu-proprietário. Nos contratos firmados a partir de 1o de outubro de 2001, o direito de preferência de que trata este artigo não alcançará também os casos de constituição da propriedade fiduciária e de perda da propriedade ou venda por quaisquer formas de realização de garantia, inclusive mediante leilão extrajudicial, devendo essa condição constar expressamente em cláusula contratual específica, destacando-se das demais por sua apresentação gráfica. Khutaza Park, Bell Crescent, Westlake Business Park.

**Lei de Locac~oes de Imoveis Urbanos Comentada : Lei N. 8,245, de 18**

Nessa hipótese, o locatário poderá, em réplica, aceitar tais condições para obter a renovação pretendida.

## Related Books

- [Gleichberechtigung der Frau in unserem Staat - Festrede b. 8. März 1973](#)
- [Sade, vida e obra](#)
- [Mc68000 8- 16- 32-Bit Microprocessor Users Manual](#)
- [Perceptions](#)
- [Frontiers in electronics - future chips : proceedings of the 2002 Workshop on Frontiers in Electroni](#)